



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ribeirão das Neves**  
**Comissão Eleitoral Local Campus Ribeirão das Neves**  
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33805488 - Ribeirão das Neves - MG  
- www.ifmg.edu.br

## **RESOLUÇÃO Nº 1, DE 7 DE JUNHO DE 2023**

**Dispõe sobre o regulamento para condução do debate entre os candidatos ao cargo de Diretor-Geral do IFMG Campus Ribeirão das Neves, referente ao período 2023 a 2027.**

**A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Resolução nº 4, de 15 de maio de 2023,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento para condução do debate entre os candidatos ao cargo de Diretor-Geral do IFMG Campus Ribeirão das Neves, referente ao período 2023 a 2027, anexo a esta Resolução, após deliberação pela Comissão Eleitoral Local.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

### **ANEXO**

## **RESOLUÇÃO Nº 1 DE 7 DE JUNHO DE 2023** **REGULAMENTO PARA CONDUÇÃO DO DEBATE ENTRE OS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR-GERAL DO IFMG**

### **I - DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 1º** O presente Regulamento tem por objetivo normatizar o debate, durante o processo de consulta direta ao cargo de Diretor-Geral, conforme estabelece a Resolução nº 4/2023 da Comissão Eleitoral Central, e conforme demais legislações que regem a matéria.

§1º O debate entre os candidatos ao cargo de Diretor-Geral do IFMG Campus Ribeirão das Neves será realizado em **12 de junho de 2023, às 9h30**, no Auditório Prof. Luiz Carlos Nogueira Jr. e transmitido ao vivo pelo YouTube do IFMG Campus Ribeirão das Neves, com previsão de duração de 2 horas.

§3º Caso aceite participar do debate, o (a) candidato (a) confirma a leitura e a aceitação deste regulamento, bem como autoriza a divulgação de áudio e vídeo de sua pessoa e do debate nas redes sociais do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

**Art. 2º** Toda a organização do debate ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local.

**Art. 3º** Cada candidato(a) poderá ser acompanhado por até 2 (dois) assessores.

**Parágrafo único** - Os assessores não poderão emitir opiniões ou questionamentos durante o debate, sendo a comunicação destes, única e exclusiva com o(a) candidato(a) assessorado nos intervalos entre os blocos.

**Art. 4º** Todos os sorteios serão efetuados pelo mediador ou por membros da Comissão Eleitoral durante o debate, a fim de proporcionar a fiscalização pelos candidatos.

## **II - DO DEBATE**

**Art. 5º** O debate será subdividido em cinco etapas, a saber:

I. Abertura do debate

II. Primeiro bloco: apresentação dos candidatos

III. Segundo bloco: pergunta entre os candidatos

IV. Terceiro bloco: perguntas dos membros da comunidade acadêmica

V. Quarto bloco: considerações finais.

§ 1º No caso do comparecimento de apenas um candidato, o debate será cancelado, conforme Art. 32 do Regulamento do processo de consulta ao cargo de Reitor e Diretores-Gerais dos campi do IFMG.

**Art. 6º** Na abertura do debate, o mediador deverá ler as regras norteadoras da atividade.

**Art. 7º** O primeiro bloco do debate será composto pela apresentação dos respectivos candidatos, sendo destinados 3 (três) minutos para cada candidato, em ordem a ser definida mediante sorteio.

§ 1º O mediador controlará o tempo de fala do candidato, não permitindo que seja ultrapassado.

§ 2º Caso o candidato não utilize o tempo total destinado para sua apresentação, será iniciada, imediatamente, a apresentação do outro candidato.

**Art. 8º** O segundo bloco do debate será composto por perguntas entre os candidatos.

§ 1º Cada candidato poderá dirigir seis perguntas ao concorrente, em duas rodadas, mediante sorteio para definir a ordem de participação, intercalando a ordem de pergunta ao segundo participante após o primeiro.

§ 2º Cada pergunta deverá ser formulada em até 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, 3 (três) minutos.

§ 3º Será permitida 1 (uma) réplica de 1 (um) minuto para cada resposta, seguidas de 1 (uma) tréplica de 1 (um) minuto.

§ 4º As perguntas desse bloco deverão versar sobre os temas a seguir:

- Administração/Gestão de Pessoas
- Ensino
- Expansão/Infraestrutura
- Extensão
- Pesquisa
- Serviços ao estudante

§5º Cada candidato só poderá formular uma pergunta sobre cada um dos temas acima ao outro candidato.

§6º Ao término deste bloco, será dado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

**Art. 9º** O terceiro bloco do debate será composto de perguntas da comunidade acadêmica do IFMG aos candidatos.

§1º Será disponibilizado no link: <https://forms.gle/Bz51PoL38KY7zHmd7> formulário online para perguntas aos candidatos, as quais serão usadas no terceiro bloco, mediante sorteio durante o debate.

§2º O formulário ficará disponível para preenchimento até às 14h do dia 11 de junho de 2023.

§3º A Comissão Eleitoral não considerará perguntas que versem sobre questões pessoais, que forem ofensivas a qualquer um dos candidatos ou que tratem de assunto alheio ao debate.

§5º Serão sorteadas 6 (seis) perguntas distintas, sendo 2 (duas) por segmento (discente, docente e técnico-administrativo), respondidas pelos candidatos presentes, mediante ordem definida em sorteio.

§6º O sorteio da ordem de resposta dos candidatos será realizado, pelo mediador, antes da primeira pergunta do segmento.

§7º O mediador fará a leitura da pergunta para cada candidato, que terá 3 (três) minutos para responder.

§8º Ao final do debate, as perguntas não sorteadas serão disponibilizadas para os candidatos.

§9º Ao término deste bloco, será dado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

**Art. 10.** O quarto bloco do debate será destinado às considerações finais dos candidatos, sendo que cada um terá 3 (três) minutos para se pronunciar, conforme ordem do sorteio.

**Art. 11.** O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cortar a palavra, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

**Art. 12.** O debate deve ser pautado pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico. **Parágrafo único.** O candidato que, no decorrer do debate, sofrer ofensas pessoais poderá solicitar o direito de resposta ao mediador. O direito de resposta será de 1 (um) minuto, caso deferido.

**Art. 13.** O debate estará disponível no canal institucional do YouTube do IFMG ou em outra plataforma a ser informada na página:

### III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, responsável pelo debate.

Art. 17. Este Regulamento entra em vigor a partir desta data e será disponibilizado no sítio eletrônico institucional.

Ribeirão das Neves, 07 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Rodrigues Silva, Presidente de Comissão**, em 07/06/2023, às 16:29, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1577543** e o código CRC **C26333AC**.

---